



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 228 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA, nos próprios termos, o Projeto de Lei nº 319/2023, de autoria do Poder Legislativo (Mesa Diretora), que “Dispõe sobre o valor das gratificações das funções de confiança e funções gratificadas da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O valor das gratificações das funções de confiança da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste é o constante no quadro seguinte:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Procurador Chefe	1	22% do salário-base
Diretor de Finanças e Contabilidade	1	D.III.J ou 40% do salário-base
Diretor Legislativo	1	D.II.I ou 40% do salário-base
Diretor Administrativo	1	D.II.I ou 40% do salário-base
Diretor de Comunicação e Cerimonial	1	D.II.I ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Contabilidade	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Processo Legislativo	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Biblioteca e Memória Legislativa	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Recursos Humanos	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor Suprimentos e Patrimônio	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Chefe do Setor de Informática	1	D.I.F ou 40% do salário-base
Assistência Superior	9	20% do D.I.A



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Parágrafo único. O valor das gratificações das funções de confiança deverá ser reajustado conforme o índice adotado na revisão geral anual e não se incorporará aos vencimentos dos servidores designados para qualquer fim.

Art. 2º O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste é o constante no quadro seguinte:

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	2	R\$ 1.364,18
Membro de Equipe de Apoio do Agente de Contratação	6	584,64
Membro de Comissão de Contratação	3	584,64
Gestor de Contratos	1	R\$ 1.364,18

Parágrafo único. O valor das gratificações das funções gratificadas deverá ser reajustado conforme o índice adotado na revisão geral anual e não se incorporará aos vencimentos dos servidores designados para qualquer fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 13 de dezembro de 2023.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y8J0R79S95045FD1>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y8J0-R79S-9504-5FD1



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: Y8J0-R79S-9504-5FD1